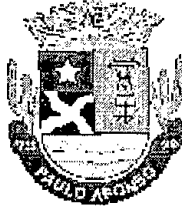


lei nº 1.249/12



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

Estado da Bahia

PROJETO DE LEI Nº 33/2012.

EXTRAORDINÁRIA

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 312
DE 24/09/12 POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA.....
MESA DA C.M. / P.A. 24/09/12
RESIDENTE

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, PARA A LEGISLATURA 2013/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os Vereadores do Município de Paulo Afonso perceberão subsídio, em parcela única mensal, para a legislatura 2013/2016, no valor de R\$ 10.021,00 (dez mil e vinte e um reais).

Art. 2º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a promover, através de Decreto Legislativo, no início de cada exercício, os ajustes necessários no pagamento dos subsídios de que trata o art. 1º desta Lei, para fins de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 29 e § 1º do art. 29-A, ambos da Constituição Federal, inseridos pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2.000.

Art. 3º - A ausência, sem justificativa, do Vereador a reunião plenária da Câmara implicará em desconto no subsídio, em valor proporcional ao número de faltas em relação ao total de sessões mensais fixadas no Regimento Interno.

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 476

Em 20/09/2012

Valdina Ribeiro

Secretaria Administrativa

Art. 4º - No caso de licenciamento por doença devidamente comprovada por atestado médico, os Vereadores não ficarão prejudicados e perceberão seus subsídios de forma integral.

Art. 5º - Em caso de viagem ou representação do Município os Vereadores perceberão as diárias fixadas nos termos da lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias da LOA de cada exercício.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2016.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 20 de setembro de 2012.


ANTONIO ALEXANDRE DOS SANTOS
VEREADOR


DELMIRO ALVES DE MATOS
VEREADOR


CELSO BRITO MIRANDA
VEREADOR

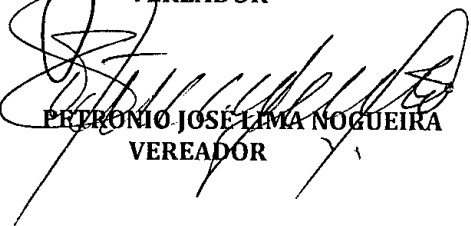

DANIEL LUIZ DA SILVA
VEREADOR


EDSON OLIVEIRA MACIEL
VEREADOR


JOSÉ GILSON FERNANDES
VEREADOR


JUVENAL TEIXEIRA DOS SANTOS
VEREADOR


OSILDO ALVES DA SILVA
VEREADOR


PRERÔMIO JOSÉ LIMA NOGUEIRA
VEREADOR


REGIVALDO CORIOLANO DA SILVA
VEREADOR